



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 155 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Gestora Municipal do Termo de Fomento nº 05/2022 com a Fundação Pio XII, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Camila Dalócio, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora da Parceria formalizada através do Termo de Fomento nº 05/2022, celebrado entre o Município de Vista Alegre do Alto e a Fundação Pio XII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 01 de setembro de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa Servidor Municipal para exercer funções gratificadas, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Em decorrência do afastamento por recomendações médicas do servidor Edson Luis Lopes de Castro, até 31 de outubro de 2022, visto que o mesmo exercia as funções de motorista do caminhão do lixo e para que não seja prejudicado referido serviço de utilidade pública, venho, nomear o servidor José Francisco do Reino Chaves, para assumir referida função provisoriamente até 31 de outubro de 2022.

Parágrafo 1º De acordo com a Lei Complementar nº 015 de 2 de maio de 2001, fica concedida Gratificação de Função para o Servidor Público Municipal José Francisco do Reino Chaves, mensalista I, equivalente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, por se encontrar designado provisoriamente, para atender as atribuições de Motorista do Caminhão do Lixo.

Parágrafo 2º A referida gratificação se dará até 31 de outubro de 2022.

Parágrafo 3º A gratificação de função referida neste Artigo, não se incorpora aos vencimentos do servidor municipal para os efeitos legais.

Parágrafo 4º O pagamento da presente gratificação de função será efetuado com recursos financeiros já indicados na Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 01 de setembro de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal